



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 325/2002.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 309/2002 que trata sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 309/2002 de 04/06/2002 passa vigorar com a seguinte redação, e inclui-se o § 3º ao respectivo artigo:

Art. 6º - Os níveis, referentes à habilitação do titular do cargo de Professor, são:

Nível Especial A – formação em nível médio, na modalidade normal;

Nível B1 – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena na área de Educação.

Nível B2 – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com conhecimento específico em pedagogia, de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

Nível C1 – formação em nível de pós-graduação, na área de educação e atuação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas após análise e deferimento da Comissão de Gestão do Plano.

Nível C2 – formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de atuação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas após análise e deferimento da Comissão de Gestão do Plano.

§ 1º -

§ 2º - O titular de cargo de professor, concursado para a Educação Infantil e / ou anos iniciais do Ensino Fundamental, somente terá direito de alteração para o Nível C2 da carreira em virtude de habilitação em licenciatura específica para essa área de atuação.

§ 3º - Os níveis B1 e C1 ficarão extintos a partir do ano de 2008.

Art. 2º - O Artigo 23 da Lei Municipal nº. 309/2002 de 04/06/2002 passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 23 - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

<i>Nível Especial A.....</i>	<i>381,75</i>
<i>Nível B1.....</i>	<i>477,19</i>
<i>Nível B2.....</i>	<i>496,28</i>
<i>Nível C1.....</i>	<i>534,45</i>
<i>Nível C2.....</i>	<i>572,63</i>

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Tabela de vencimentos passará a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de novembro de 2002.



NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 325/2002.

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS

Classe Nível	0	1	2	3	4	5	6
A	381,75	395,49	409,23	422,97	436,71	450,45	464,19
B1	477,19	494,37	511,54	528,72	545,89	563,07	580,24
B2	496,28	514,15	532,02	549,89	567,76	585,63	603,50
C1	534,45	553,69	572,92	592,16	611,39	630,63	649,86
C2	572,63	593,24	613,85	634,46	655,07	675,68	696,29


NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal